CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 – Centro - COCAL, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA, brasileira, RG 1.641.203 - SSP-PI e CPF 847.912.683-34, e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cesta Básica, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ: 05.949.309/0001-46

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI

REPRESENTANTE: Maria de Nazaré Araújo Fontenele TEL.: (86) 3222-1073

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.
01	**CESTA BÁSICA**: Contendo: Arroz tipo 02 (02 Kg); Feijão carioquinha (01 Kg); Leite em pó integral (02 Pct de 200 g)	1.000	DIVERSOS	R$ 74,97

	; Biscoito salgado 3x1 (01 Pct); Café moído 250g (02 Pct): Açúcar Cristal (02 Kg); óleo de soja 900 ml (01und); Flocos de milho 500 g (01 Pct); Macarrão 500 g (01 Pct); sardinha em óleo comestível 125g (01und)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020501

Fonte: 500, 661, 749.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2123.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.32

Valor Total: R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 21 de julho de 2022.

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
SECª. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Milyna Silva de Nascimento CPF 073.551.613-34
José Cleton dos Reis Araújo Filho CPF 039.922.263-44

Id:05D4EDDEEF0792DA

Secretaria Municipal de **Assistência Social e Cidadania**

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cesta Básica, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.
01	**CESTA BÁSICA**: Contendo: Arroz tipo 02 (02 Kg); Feijão carioquinha (01 Kg); Leite em pó integral (02 Pct. de 200 g) Biscoito salgado 3x1 (01 Pct); Café moído 250g (02 Pct); Açúcar Cristal (02 Kg); óleo de soja 900 ml (01und); Flocos de milho 500 g (01 Pct); Macarrão 500 g (01 Pct); sardinha em óleo comestível 125g (01und)	1.000	DIVERSOS	R$ 74,97

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2022
Do Valor: R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).
Fonte de recursos: 020501
Fonte: 500. 661. 749.
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2123.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.32
21 de julho de 2022.
Deuzenir dos Santos Portela,
Secretária Municipal de Assistência Social de Cocal, PI.

Id:167C2F83517F9307

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final, em aterro próprio, os resíduos sólidos domésticos do município de Cocal – PI

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Vistos etc.

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 de que trata este processo. Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final, em aterro próprio, os resíduos sólidos domésticos do município de Cocal – PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Pregoeira e sua Equipe de Apoio deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o ITEM 3 licitado à firma: FRANCISCO CARDOSO DA COSTA, CNPJ: 27.976.432/0001-99, **com o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** conforme proposta em anexo, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio no relatório e HOMOLOGO o procedimento, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.

Cumpra-se.

Cocal (PI), 20 de julho de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:01AB1D75D66992DD

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: FRANCISCO CARDOSO DA COSTA 51697904300, CNPJ: 27.976 432/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final, em aterro próprio, dos resíduos sólidos domésticos do município de Cocal – PI, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.
3.	COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COM MOTORISTA, por meio de veículo tipo caçamba basculante tamanho mínimo de 5 M³, serviço este a ser executado no Bairro São Pedro e Alfa 1. Percurso de 32km.	Diária	300	R$ 240,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos conforme a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos Ordinários do Município; Programa de Trabalho: 17.512.0051.2450.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
21 DE JULHO DE 2022.
ANTONIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:073833574C919010

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR,** como **PONTO FACULTATIVO** aos servidores desta Câmara Municipal, o expediente do dia 25 de julho, em razão do feriado Municipal de 26 de julho, como também **Recesso Legislativo** nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços de natureza essencial e ininterruptos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Antonio Almeida, em 21 de julho de 2022.

Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Câmara e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 21 de julho de 2022.

Adriane Maria da Silva Magalhães Costa
Secretária da Câmara

*Praça Agostinho Varão, 176 - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000 • CNPJ: 04.886.423/0001-27*